LEI Nº 2.992, de 20 de outubro de 1995

Declara de utilidade pública a "Caixa Escolar Santana".

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a "Caixa Escolar Santana", entidade sem fins lucrativos, fundada em 17/10/1956, com sede e foro em de Itaúna – MG.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 20 de outubro de 1995

Hidelbrando Canabrava Rodrigues
Prefeito Municipal